



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

### SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905  
Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

#### Edital nº 7/2022/SEaD/R

A Universidade Federal de São Carlos, participante do programa de formação a distância instituído pelo Ministério da Educação/MEC para a oferta do ensino superior gratuito e de qualidade no Brasil, torna pública a seleção de **Professor Formador I e/ou II**, em conformidade com a Portaria Capes no 183, de 21 de outubro de 2016, com a Portaria Capes no 15, de 23 de janeiro de 2017, com a Portaria Capes no 102, de 10 de maio de 2019, nos termos da Lei Nº 9.608/98, CD/FNDE Nº 26, de 5 de junho de 2009, PORTARIA GR nº 662/10, de 09 de Setembro de 2010 e RESOLUÇÃO ConsUni nº 892, de 16 de fevereiro de 2018, para atuar no curso Segunda Licenciatura em Educação Especial, na modalidade a distância.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção deará regida por este edital e será executada pela Secretaria Geral de Educação a Distância da Universidade Federal de São Carlos (SEaD-UFSCar).

1.2. Vagas: Cadastro reserva.

1.3. Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

1.4. Perfil do candidato:

1.4.1. Ter domínio do conteúdo específico da área para a qual está se candidatando.

1.4.2. Ter infraestrutura tecnológica para executar as atividades a distância.

1.4.3 .Ter letramento digital para realizar encontros e orientações a distância.

1.5. Valor da bolsa: **Não está previsto o pagamento de bolsas** para o desempenho das atividades de Professor Formador I ou II, porém, na eventualidade de recebimento de bolsa, o valor está em consonância com a Portaria Capes 183/201 conforme disponibilidade orçamentária da CAPES, sendo vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o professor tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

Atuação	Valor da Bolsa (valor em reais)	Tempo mínimo de magistério exigido pela Capes
Professor I	R\$ 1.300,00	Para candidatos que comprovarem, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério superior
Professor II	R\$ 1.100,00	Para candidatos que comprovarem, no mínimo, 1 ano de experiência no magistério superior.

1.6. Atingindo a experiência de 03 (três) anos como professor no magistério superior e cumprindo todos os demais requisitos previstos neste edital, havendo disponibilidade orçamentária da Capes, é permitido ao professor II, optante pela atuação com recebimento de bolsa, passar a receber o correspondente valor de bolsa de Professor I.

1.6.1. Para fins deste edital, os estágios docência, a exemplo Programa de Estágio Supervisionado de Capacitação Docente (PESCD), Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) e outros programas da mesma natureza, não serão considerados como experiência docente exigida para o recebimento de bolsa.

1.6.2. Para fins deste edital, todos os profissionais que tiverem atuado em cursos ofertados na modalidade a distância **no âmbito do Sistema UAB** e que tenham recebido declaração de participação como **PROFESSOR** terão suas experiências reconhecidas, por igual período, como experiência docente em magistério do Ensino Superior para para fins de atuação como PROFESSOR no Sistema UAB da UFSCar, conforme disposto no Ofício 187/2016 CAPES.

1.7. Para fins deste edital entende-se como Docente Voluntário o candidato aqui designado como Professor Externo (conforme item 2), o qual não possui vínculo com a UFSCar como docente, podendo atuar com ou sem recebimento de bolsa, conforme a Portaria GR 662/2010 (docência voluntária).

1.8. Atividades a serem desempenhadas:

- Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.

## 2. DAS DISCIPLINAS, PRIORIDADE E REQUISITOS

2.1. Grupos de disciplinas de atuação:

2.1.1. Grupo 1:

- Estágio Supervisionado I;
- Estágio Supervisionado II;
- Estágio Supervisionado III.

2.1.2. Grupo 2:

- Deficiência Intelectual: contextos e práticas educacionais;
- Processos Investigativos I: TCC.

2.1.3. Grupo 3:

- Tecnologia Assistiva;
- Deficiência Física: contextos e práticas educacionais.

## 2.2. Prioridades e requisitos:

Prioridades	Requisitos para o Grupo 1	
	Atuação com bolsa	Atuação sem bolsa
<p><b>Prioridade 1:</b></p> <p>Professor Formador Interno (Professores do Departamento de Psicologia da UFSCar)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ser professor efetivo da UFSCar, lotado no Departamento de Psicologia;</li> <li>• Ter título de doutor em Educação Especial;</li> <li>• Ter sido professor do Magistério Superior em Educação Especial em disciplina de Estágio por pelo menos 3 anos (Professor formador I);</li> <li>• Ter sido integrante de grupo de pesquisa na área da Educação Especial;</li> <li>• Ter um capítulo de livro ou artigo em revista envolvendo análises em práticas de Estágio qualis Educação Especial;</li> <li>• Ter ações institucionais no ensino superior direcionadas especificamente à Educação Especial, Inclusão e Acessibilidade.</li> <li>• Ter orientado TCC, iniciação científica, dissertação de mestrado ou tese de doutorado em Estágio na área de Educação Especial.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ser professor efetivo da UFSCar, lotado no Departamento de Psicologia;</li> <li>• Ter título de doutor em Educação Especial;</li> <li>• Ter sido professor do Magistério Superior em Educação Especial em disciplina de Estágio por pelo menos 3 anos (Professor formador I);</li> <li>• Ter sido integrante de grupo de pesquisa na área da Educação Especial;</li> <li>• Ter ações institucionais no ensino superior direcionadas especificamente à Educação Especial, Inclusão e Acessibilidade.</li> <li>• Ter orientado TCC, iniciação científica, dissertação de mestrado ou tese de doutorado em Estágio na área de Educação Especial.</li> </ul>
<p><b>Prioridade 2:</b></p> <p>Professor Formador Interno (Professores da UFSCar)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ser professor efetivo da UFSCar;</li> <li>• Ter título de doutor em Educação Especial;</li> <li>• Ter sido professor do Magistério Superior em Educação Especial em disciplina de Estágio por pelo menos 3 anos (Professor formador I);</li> <li>• Ter sido integrante de grupo de pesquisa na área da Educação Especial;</li> <li>• Ter um capítulo de livro ou artigo em revista envolvendo análises em práticas de Estágio qualis Educação Especial;</li> <li>• Ter ações institucionais no ensino superior direcionadas especificamente à Educação Especial, Inclusão e Acessibilidade.</li> <li>• Ter orientado TCC, iniciação científica, dissertação de mestrado ou tese de doutorado em Estágio na área de Educação Especial.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ser professor efetivo da UFSCar;</li> <li>• Ter título de doutor em Educação Especial;</li> <li>• Ter sido professor do Magistério Superior em Educação Especial em disciplina de Estágio por pelo menos 3 anos (Professor formador I);</li> <li>• Ter sido integrante de grupo de pesquisa na área da Educação Especial;</li> <li>• Ter ações institucionais no ensino superior direcionadas especificamente à Educação Especial, Inclusão e Acessibilidade.</li> <li>• Ter orientado TCC, iniciação científica, dissertação de mestrado ou tese de doutorado em Estágio na área de Educação Especial.</li> </ul>
<p><b>Prioridade 3:</b></p> <p>Professor Formador Externo (Docente Voluntário - candidatos externos à UFSCar)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não ser professor efetivo da UFSCar;</li> <li>• Ter sido professor do Magistério Superior em Educação Especial em disciplina de Estágio por pelo menos 3 anos (Professor formador I);</li> <li>• Ter título de doutor em Educação Especial;</li> <li>• Ter sido integrante de grupo de pesquisa na área da Educação Especial;</li> <li>• Ter um capítulo de livro ou artigo em revista envolvendo análises em práticas de Estágio qualis Educação Especial;</li> <li>• Ter ações institucionais no ensino superior direcionadas especificamente à Educação Especial, Inclusão e Acessibilidade.</li> <li>• Ter orientado TCC, iniciação científica, dissertação de mestrado ou tese de doutorado em Estágio na área de Educação Especial.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não ser professor efetivo da UFSCar;</li> <li>• Ter sido professor do Magistério Superior em Educação Especial em disciplina de Estágio por pelo menos 3 anos (Professor formador I);</li> <li>• Ter título de doutor em Educação Especial;</li> <li>• Ter sido integrante de grupo de pesquisa na área da Educação Especial;</li> <li>• Ter ações institucionais no ensino superior direcionadas especificamente à Educação Especial, Inclusão e Acessibilidade.</li> <li>• Ter orientado TCC, iniciação científica, dissertação de mestrado ou tese de doutorado em Estágio na área de Educação Especial.</li> </ul>

Prioridades	Requisitos para o Grupo 2	
	Atuação com bolsa	Atuação sem bolsa
<p><b>Prioridade 1:</b> Professor Formador Interno (Professores do Departamento de Psicologia da UFSCar)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ser professor efetivo da UFSCar, lotado no Departamento de Psicologia;</li> <li>• Ter o mínimo de 3 (três) anos de experiência no magistério superior para os candidatos a Professor I, ou, ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior para os candidatos a Professor II;</li> <li>• Ter título de doutor em Educação ou Educação Especial;</li> <li>• Ter orientado TCC, iniciação científica, dissertação de mestrado ou tese de doutorado sobre Deficiência Intelectual na área de Educação Especial.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ser professor efetivo da UFSCar, lotado no Departamento de Psicologia;</li> <li>• Ter o mínimo de 3 (três) anos de experiência no magistério superior para os candidatos a Professor I, ou, Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior para os candidatos a Professor II;</li> <li>• Ter título de doutor em Educação ou Educação Especial;</li> <li>• Ter orientado TCC, iniciação científica, dissertação de mestrado ou tese de doutorado sobre Deficiência Intelectual na área de Educação Especial.</li> </ul>
<p><b>Prioridade 2:</b> Professor Formador Interno (Professores da UFSCar)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ser professor efetivo da UFSCar;</li> <li>• Ter o mínimo de 3 (três) anos de experiência no magistério superior para os candidatos a Professor I, ou, Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior para os candidatos a Professor II;</li> <li>• Ter título de doutor em Educação ou Educação Especial;</li> <li>• Ter orientado TCC, iniciação científica, dissertação de mestrado ou tese de doutorado sobre Deficiência Intelectual na área de Educação Especial.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ser professor efetivo da UFSCar;</li> <li>• Ter o mínimo de 3 (três) anos de experiência no magistério superior para os candidatos a Professor I, ou, Ter o mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior para os candidatos a Professor II;</li> <li>• Ter título de doutor em Educação ou Educação Especial;</li> <li>• Ter orientado TCC, iniciação científica, dissertação de mestrado ou tese de doutorado sobre Deficiência Intelectual na área de Educação Especial.</li> </ul>
<p><b>Prioridade 3:</b> Professor Formador Externo (Docente Voluntário - candidatos externos à UFSCar)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não ser professor efetivo da UFSCar;</li> <li>• Ter sido professor do Magistério Superior, EaD, na área de Educação Especial em disciplinas de Educação Inclusiva por pelo menos 5 anos (Professor formador I);</li> <li>• Ter título de graduação em Licenciatura em Educação Especial;</li> <li>• Ter título de doutor em Educação Especial;</li> <li>• Ter algum curso sobre formação inclusiva.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não ser professor efetivo da UFSCar;</li> <li>• Ter sido professor do Magistério Superior, EaD, na área de Educação Especial em disciplinas de Educação Inclusiva por pelo menos 5 anos (Professor formador I);</li> <li>• Ter título de graduação em Licenciatura em Educação Especial;</li> <li>• Ter título de doutor em Educação Especial;</li> <li>• Ter algum curso sobre formação inclusiva.</li> </ul>
Prioridades	Requisitos para o Grupo 3	
	Atuação com bolsa	Atuação sem bolsa
<p><b>Prioridade 1:</b> Professor Formador Interno (Professores do Departamento de Psicologia da UFSCar)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ser professor efetivo da UFSCar, lotado no Departamento de Psicologia;</li> <li>• Ter título de doutor em Educação ou Educação Especial;</li> <li>• Ter sido professor do Magistério Superior em Educação Especial nas disciplinas de Tecnologia Assistiva e Deficiência Física por pelo menos 5 anos (Professor formador I);</li> <li>• Ter sido ou ser integrante de um grupo de pesquisa em Tecnologia Educacional com ênfase em inclusão escolar e um grupo em Deficiência Física;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ser professor efetivo da UFSCar, lotado no Departamento de Psicologia;</li> <li>• Ter título de doutor em Educação ou Educação Especial;</li> <li>• Ter sido professor do Magistério Superior em Educação Especial nas disciplinas de Tecnologia Assistiva e Deficiência Física por pelo menos 5 anos (Professor formador I);</li> <li>• Ter sido ou ser integrante de um grupo de pesquisa em Tecnologia Educacional</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ter participado de um projeto de extensão em Tecnologia Assistiva.</li> </ul>	<p>com ênfase em inclusão escolar e um grupo em Deficiência Física;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Ter participado de um projeto de extensão em Tecnologia Assistiva.</li> </ul>
<b>Prioridade 2:</b> Professor Formador Interno (Professores da UFSCar)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ser professor efetivo da UFSCar;</li> <li>Ter título de doutor em Educação ou Educação Especial;</li> <li>Ter sido professor do Magistério Superior em Educação Especial nas disciplinas de Tecnologia Assistiva e Deficiência Física por pelo menos 5 anos (Professor formador I);</li> <li>Ter sido ou ser integrante de um grupo de pesquisa em Tecnologia Educacional com ênfase em inclusão escolar e um grupo em Deficiência Física;</li> <li>Ter participado de um projeto de extensão em Tecnologia Assistiva.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ser professor efetivo da UFSCar;</li> <li>Ter título de doutor em Educação ou Educação Especial;</li> <li>Ter sido professor do Magistério Superior em Educação Especial nas disciplinas de Tecnologia Assistiva e Deficiência Física por pelo menos 5 anos (Professor formador I);</li> <li>Ter sido ou ser integrante de um grupo de pesquisa em Tecnologia Educacional com ênfase em inclusão escolar e um grupo em Deficiência Física;</li> <li>Ter participado de um projeto de extensão em Tecnologia Assistiva.</li> </ul>
<b>Prioridade 3:</b> Professor Formador Externo (Docente Voluntário - candidatos externos à UFSCar)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Não ser professor efetivo da UFSCar;</li> <li>Ter sido professor do Magistério Superior em Educação Especial nas disciplinas de Tecnologia Assistiva e Deficiência Física por pelo menos 5 anos (Professor formador I);</li> <li>Ter título de doutor em Educação ou Educação Especial;</li> <li>Ter sido ou ser integrante de um grupo de pesquisa em Tecnologia Educacional com ênfase em inclusão escolar e um grupo em Deficiência Física;</li> <li>Ter participado de um projeto de extensão em Tecnologia Assistiva.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Não ser professor efetivo da UFSCar;</li> <li>Ter sido professor do Magistério Superior em Educação Especial nas disciplinas de Tecnologia Assistiva e Deficiência Física por pelo menos 5 anos (Professor formador I);</li> <li>Ter título de doutor em Educação ou Educação Especial;</li> <li>Ter sido ou ser integrante de um grupo de pesquisa em Tecnologia Educacional com ênfase em inclusão escolar e um grupo em Deficiência Física;</li> <li>Ter participado de um projeto de extensão em Tecnologia Assistiva.</li> </ul>

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período indicado no cronograma disponível no Anexo I, exclusivamente pelo endereço eletrônico <http://questionarios.ufscar.br/index.php/595832?lang=pt-BR>

3.2. No momento da inscrição, o candidato deverá escolher entre as opções “atuação com recebimento de bolsa” e “atuação sem recebimento de bolsa”.

3.2.1. O candidato poderá se inscrever simultaneamente nas opções de atuação com e sem recebimento de bolsa, desde que cumpra com os respectivos requisitos previstos no item 2.

3.2.2. Caso a atuação seja com recebimento de bolsa, o candidato deverá indicar no formulário de inscrição se está concorrendo a vaga para Professor I ou Professor II, conforme item 1.5.

3.3. O candidato poderá se inscrever simultaneamente em mais de um grupo de disciplinas, desde que cumpra com os respectivos requisitos previstos no item 2.

3.4. Para a realização da inscrição o candidato deverá preencher o cadastro e anexar:

3.4.1. Documentos conforme prioridade e atuação a qual está se candidatando de acordo com a tabela abaixo:

	<b>Com Recebimento de Bolsa</b>	<b>Sem Recebimento de Bolsa</b>
<b>Professores Internos:</b>  <b>Professores efetivos da UFSCar</b>	- Documentos comprobatórios do item 2, conforme o caso;  - Termo de Compromisso do Bolsista da Capes (preenchido e sem assinatura);  - Autorização de Captação Imagem, som e nome (assinatura simples);	- Documentos comprobatórios do item 2, conforme o caso;  - Autorização de Captação Imagem, som e nome (assinatura simples);
<b>Professores Externos:</b>  <b>Docentes Voluntários</b>	- Documentos comprobatórios do item 2, conforme o caso;  - Termo de Compromisso do Bolsista da Capes (preenchido e sem assinatura);  - Autorização de Captação Imagem, som e nome (assinatura simples);	- Documentos comprobatórios do item 2, conforme o caso;  - Autorização de Captação Imagem, som e nome (assinatura simples);

3.4.2. Documentos comprobatórios das experiências e titulação para pontuação, conforme Tabela de Valoração - Anexo III;

3.4.3. Declaração de Vínculo com membros indicados para compor a Comissão Julgadora, questionado na forma digital e conforme modelo do Anexo II;

3.4.4. Cópia digital do RG (cédula de identidade) e do CPF (cadastro de pessoa física);

3.4.5. Guia da disciplina, exclusivamente para Professores Externos à UFSCar.

3.4.5.1. O Professor Externo à UFSCar deverá enviar o Guia da disciplina para cada grupo no qual se candidatar, caso se candidate em mais de um grupo de disciplina.

3.5. Para efeitos de comprovação da experiência como professor no magistério superior serão aceitas: declaração emitida pelo setor de recursos humanos das instituições de ensino superior; declaração emitida através de sistemas de gestão oficiais dos governos federal, estaduais e municipais; declaração emitida por órgão ou setor responsável pelo registro das atividades profissionais do candidato; e carteira de trabalho.

3.5.1. Todas as declarações necessitam da devida identificação do emissor e do candidato.

3.5.2. No caso da Carteira de Trabalho, o candidato deverá enviar cópia das páginas onde se encontram o número da Carteira, a identificação pessoal, a foto e os contratos de trabalho.

3.6. O envio dos documentos deve ser em formato PDF ou JPG. Somente o Termo de Compromisso do Bolsista da Capes (preenchido e sem assinatura) deverá ser enviado no formato DOC, DOCX ou ODT.

3.7. O candidato que tiver dúvidas ao se inscrever no processo seletivo deverá entrar em contato através do e-mail, observado o cronograma disponível no Anexo I.

3.8. A UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

3.10. Não será permitida a complementação e nem o envio de documentos depois de efetivada a inscrição.

3.11. Em caso do(a) candidato(a) realizar mais de uma inscrição, será considerada para efeitos deste edital somente a última inscrição realizada.

3.12. É de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se os arquivos estão sem falhas para abertura e leitura.

3.13. Não serão cobradas taxas de inscrição, porém as despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo, caso houver, correrão às expensas do próprio candidato.

## **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. O presente processo seletivo constará de:

4.1.1. Para professores da UFSCar, prioridades 1 e 2: avaliação de documentação comprobatória em conformidade com o Anexo III;

4.1.2. Para docentes voluntários, candidatos externos à UFSCar, prioridade 3: avaliação de documentação comprobatória, em conformidade com o Anexo III, e avaliação do Guia de Disciplinas, em conformidade com o Anexo V e o item 5 deste edital.

4.2. A Comissão Julgadora analisará e pontuará os documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) de acordo com os critérios do edital.

4.3. A Comissão Julgadora não analisará e nem pontuará a documentação de candidatos(as) que não comprovarem no momento da inscrição as exigências previstas no edital.

4.4. Não serão considerados tempos concomitantes de atuação na mesma função nos casos de experiências em magistério.

4.5. Os documentos e ou períodos de atuação utilizados para fins de comprovação dos requisitos obrigatórios previstos no item 2 não serão considerados para fins de pontuação.

4.6. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

4.6.1. Não comprovar no momento da inscrição as exigências previstas no item 2 do edital;

4.6.2. Não enviar o Guia de Disciplina, no caso do(a) candidato(a) a Docente Voluntário (candidatos externos à UFSCar, prioridade 3);

4.6.3. Não enviar, no ato da convocação, a documentação exigida neste edital;

4.6.4. Cometer falsidade ideológica com prova documental (art. 299 do Código Penal Brasileiro);

4.6.5. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

4.6.6. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

4.6.7. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

## **5. DO GUIA DE DISCIPLINA**

5.1. O Guia de Disciplina é solicitado somente para candidatos(as) a Docente Voluntário (Professores externos à UFSCar).

5.2. A elaboração do Guia de Disciplina é de caráter eliminatório e classificatório.

5.3. O Guia de Disciplina deverá ser enviado juntamente com a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme item 3 deste edital.

5.4. O Guia de Disciplina será elaborado seguindo a proposta de o(a) candidato(a) desenvolver o Guia de uma das disciplinas do grupo para o qual se inscreveu, de acordo com a tabela do item 2.

5.5. As diretrizes e orientações para o desenvolvimento do referido Guia encontram-se no Anexo V.

5.6. Será atribuído ao Guia de Disciplinas pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o(a) candidato(a) que obtiver pontuação média inferior a 7 (sete).

5.7. Itens constituintes do Guia de Disciplina e respectiva pontuação:

<b>Itens do Guia de Disciplina</b>	<b>Pontuação do Guia de Disciplina</b>
Apresentação do Guia	1,5
Informações sobre a Disciplina	1,5
Objetivos da Disciplina	1,0
Desenvolvimento da Disciplina	2,5
Cronograma Geral	1,0
Critérios de avaliação e recuperação	1,0
Frequência	0,5
Bibliografia	1,0

5.8. Os critérios a serem avaliados no Guia de disciplina, são decorrentes do uso de linguagem clara, objetiva e pedagogicamente direcionada ao aluno. Estes critérios estão especificados a seguir:

5.8.1. dominar a norma culta da língua portuguesa e fazer uso das linguagens artística e científica;

5.8.2. construir metodologias pedagógicas para compreensão dos conceitos a serem desenvolvidos na disciplina;

5.8.3. demonstrar conhecimento dos mecanismos pedagógicos necessários a modalidade de educação a distância;

5.8.4. integrar diferentes mídias da proposta pedagógica para composição da disciplina.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. Para a avaliação de documentação comprobatória a Comissão Julgadora atribuirá pontuação conforme estabelecido na Tabela de Valoração, Anexo III.

6.2. Para a avaliação do Guia de Disciplina a Comissão Julgadora atribuirá pontuação conforme estabelecido no item 5 deste edital.

6.3. A pontuação final para os(as) candidatos(as) das prioridades 1 e 2 será a soma total dos pontos obtidos na avaliação de documentação comprobatória.



6.4. A pontuação final para os(as) candidatos(as) da prioridade 3 será a soma obtidos na avaliação de documentação comprobatória e na avaliação do Guia de Disciplina.

6.5. A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação separada entre candidatos optantes pelo recebimento de bolsa e candidatos optantes pelo não recebimento de bolsa e separadas por:

6.5.1. Bolsista e não bolsistas;

6.5.2. Por disciplina;

6.5.3. Prioridades estabelecidas no item 6.6.

6.6. A avaliação, pontuação, classificação e convocação dos(as) candidatos(as) serão realizados considerando a seguinte ordem de prioridade:

6.6.1. Prioridade 1: professores efetivos do Departamento da UFSCar onde as disciplinas são alocadas;

6.6.2. Prioridade 2: professores efetivos da UFSCar;

6.6.3. Prioridade 3: docente voluntário, candidatos externos à UFSCar.

6.7. No caso de empate, considerando o estabelecido no item 6.5, o desempate obedecerá a seguinte ordem de preferência:

6.7.1. idade, em favor do(a) candidato(a) com maior idade;

6.7.2. maior pontuação em produção científica.

## **7. DA COMISSÃO JULGADORA**

7.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão Julgadora constituída pelo menos por três membros, sendo um deles, presidente da comissão.

7.2. A lista de membros componentes da Comissão Julgadora é publicada no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>, na data estabelecida no cronograma disponível no Anexo I.

7.3. A UFSCar realizará a verificação e conferência das Declarações de Vínculo de Candidato com membros da Comissão Julgadora enviadas pelos candidatos no ato da inscrição, visando averiguar a existência ou não de impedimento e suspeição, e deliberará sobre a reconstituição da Comissão Julgadora.

7.4. Será considerado impedido e não poderá participar como membro da Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente, de acordo com o Parecer 333/2016/PF/UFSCar/PGF/AGU:

7.4.1. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

7.4.2. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o segundo ou terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;

7.4.3. Aquele que tiver amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

7.4.4. Aquele cuja atuação no processo seletivo configurar conflito de interesse, nos termos da Lei no 12.813/2013, e demais situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente;

7.4.5. Sócio de mesma sociedade empresarial que candidato inscrito;

7.4.6. Integrante de diretoria de associação de qualquer natureza da qual candidato inscrito também seja diretor;

7.4.7. Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.

7.5. Reserva-se aos(às) candidatos(as) o direito de impugnar a lista preliminar de membros da Comissão Julgadora, a indicação de um ou mais membros – efetivo ou suplente –, mediante recurso devidamente preenchido, conforme o modelo disponível fundamentado exclusivamente nos impedimentos relacionados no

7.6. Caso seja dado provimento ao recurso de que trata o item 7.5, a UFSCar procederá a substituição do membro indicado para compor a Comissão Julgadora.

7.7. A lista definitiva de membros que comporão a Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo> .

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Os recursos devem ser formulados por escrito, conforme o modelo disponível no Anexo IV, e enviados por email para editais\_sead@ufscar.br.

8.2. Ao(à) candidato(a) será permitido(a) interpor recurso contra decisões quanto:

8.2.1. à lista preliminar de membros que comporão a Comissão Julgadora;

8.2.2. aos resultados preliminares do processo seletivo;

8.2.3. impugnação de regras do edital, unicamente por motivo de ilegalidade, cabendo recurso à CAPES, desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da UFSCar, conforme o §1º do art. 5º, da Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019.

8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) para cada evento referido no item 8.2, devidamente fundamentado e indicada, com precisão, a situação a ser reconsiderada e/ou revisada.

8.4. Serão indeferidos os recursos, não tendo validade e tornando-se sem conhecimento, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Cujo teor desrespeite a qualquer envolvido no processo;

8.4.2. Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

8.4.3. Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente e incoerente;

8.4.4. Encaminhados por outro meio que não seja o especificado neste Edital;

8.4.5. Interpostos por quem não seja legitimado;

8.4.6. Interpostos após exaurida a esfera administrativa.

8.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Julgadora, no prazo estabelecido no cronograma disponível no Anexo I.

8.6. A decisão da Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>

## 9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico, conforme a data prevista no cronograma disponível no Anexo I.

9.2. É de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFSCar acerca do processo seletivo.

9.3. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos(às) candidatos(as), por parte da UFSCar, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

## 10. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

10.1. O provimento das vagas dar-se-á de acordo com a necessidade da UFSCar.

10.2. A convocação será realizada de acordo com a necessidade do curso, obedecendo-se a ordem de classificação em cada categoria de inscrição.

10.3. Os candidatos selecionados e não convocados no processo seletivo serão mantidos em cadastro reserva desde que não tenham sido desclassificados por qualquer motivo.

10.4. A convocação será feita ao candidato pelo e-mail indicado no ato da inscrição.

10.5. Será considerado desistente o candidato convocado que não manifestar interesse na vaga e não apresentar a documentação solicitada no item 10.6. no prazo de até 3 (três) dias a contar do envio do e-mail de convocação.

10.6. A documentação a ser apresentada pelo(a) candidato(a) no momento da convocação é a seguinte, conforme o caso:

Prioridade	Com Recebimento de Bolsa	Sem Recebimento de Bolsa
<b>Professores Internos:</b>  <b>Professores efetivos da UFSCar</b>	- Manifestação de interesse via e-mail;  - Diplomas autenticados (constantes do item 2);  - Termo de Compromisso do Bolsista da Capes (assinado e com firma reconhecida) *;  - Declaração de não acúmulo de bolsa** (assinado e com firma reconhecida);	- Manifestação de interesse via e-mail;
<b>Professores Externos:</b>  <b>Docentes Voluntários</b>	- Manifestação de interesse via e-mail;  - Diplomas autenticados (constantes do item 2);  - Termo de Compromisso do Bolsista da Capes* (assinado e com firma reconhecida);  - Declaração de não acúmulo de bolsa** (assinado e com firma reconhecida);  - Termo de adesão de docente voluntário* (assinatura simples)	- Manifestação de interesse via e-mail;  - Termo de adesão de docente voluntário* (assinatura simples) ;

10.7. Os documentos: Termo de adesão de docente voluntário\* e Termo de Compromisso do Bolsista da Capes\* serão preenchidos, pela SEaD, no Sistema Eletrônico de Informações da UFSCar e encaminhados para o candidato na convocação, após manifestação de interesse na vaga.

10.8. A Declaração de não acúmulo de bolsa\*\* ficará disponibilizada no local onde ocorrerão as divulgações do edital prestado, link <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo> , e deverá ser baixada para seu preenchimento.

10.9. Todos os documentos constantes do item 10.6., deverão ser enviados no seguinte formato, dependendo da modalidade de atuação:

10.9.1. Com recebimento de bolsa: com autenticação, firma reconhecida e assinatura, tanto no formato digital (respondendo a convocação) quanto via correios para o endereço:

Universidade Federal de São Carlos - UFSCar Secretaria Geral de Educação a Distância (SEaD) Aos cuidados da CAPE Edital nº 7/2022/SEaD/R Rodovia Washington Luís, Km 235 Bairro Monjolinho, CEP: 13565-905 São Carlos – SP
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

10.9.2. Sem recebimento de bolsa: no formato digital (respondendo a convocação).

## **11. DA CONCESSÃO DE BOLSA DO SISTEMA UAB**

11.1. Para receber bolsa CAPES, o(a) candidato(a) não pode ter vinculação com outros programas de bolsa, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

11.2. A concessão de bolsas do Sistema UAB pela Capes aos(às) candidatos(as) convocados(a) obedecerá ao disposto na Portaria Capes no 183/2016 e a Portaria Capes no 15/2017, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema.

11.3. A aprovação e a convocação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da Capes.

11.4. A atuação e/ou recebimento de bolsa nas condições deste edital não gera vínculo empregatício com a UFSCar.

11.5. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

11.6. O bolsista deverá devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

11.7. O descumprimento pelo bolsista de quaisquer das obrigações previstas na legislação e neste edital, implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. O(a) candidato(a), ao efetuar sua inscrição no processo seletivo, manifesta ciência e concordância com o disposto no presente edital e seus respectivos anexos, bem como com suas eventuais retificações, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.
- 12.2. O(a) candidato(a) que vier a ser selecionado(a) para prestar serviços como Docente Voluntário (candidato externo, prioridade 3) deve estar ciente de que o fará em conformidade com a Lei 9.608/98, de forma que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício entre o Docente Voluntário e a UFSCar.
- 12.3. Os itens e subitens deste Edital e seus Anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>.
- 12.4. A aprovação do(a) candidato(a) neste processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à UFSCar o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, com estrita observância da ordem classificatória.
- 12.5. Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais. Caso os referidos diplomas sejam de instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar devidamente validados de acordo com a legislação brasileira.
- 12.6. Se, no momento da convocação, o diploma de curso de pós-graduação do candidato ainda não tiver sido expedido, ele poderá apresentar documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino superior.
- 12.7. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País.
- 12.8. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
- 12.9. A validade deste edital é de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado até o limite de quatro anos, conforme necessidade.
- 12.10. Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos anexos:
- 102.10.1. Anexo I – Cronograma de Realização do Processo Seletivo;
  - 12.10.2. Anexo II – Declaração de Vínculo com membros indicados para compor a Comissão Julgadora;
  - 12.10.3. Anexo III – Tabela de Valoração;
  - 12.10.4. Anexo IV – Modelo Padrão de Formulário para Interposição de Recurso/Impugnação;
  - 12.10.5. Anexo V -Diretrizes e Orientações para elaboração do Guia de Disciplina oferecida na modalidade de Educação a Distância.
- 12.11. A UFSCar reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.
- 12.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**  
**Edital nº 7/2022/SEaD/R**  
**Cronograma de Realização do Processo Seletivo**

<b>Data Inicial</b>	<b>Data Final</b>	<b>Atividade</b>
13/07/2022		Publicação do Edital
13/07/2022	15/07/2022	Período para impugnação (recurso) de regras do edital
16/07/2022	Até às 17 horas do dia 19/08/2022	Período de inscrição e envio de documentação on-line, com manifestação de vínculo com algum membro da Comissão Julgadora
	22/08/2022	Divulgação da lista de membros da Comissão Julgadora Divulgação da lista de pré candidatos que se inscreveram no processo seletivo
23/08/2022	01/09/2022	Prazo para recurso contra a lista de membros da Comissão Julgadora
	02/09/2022	Divulgação da lista definitiva de membros da Comissão Julgadora
	09/09/2022	Divulgação dos candidatos deferidos/indeferidos e Resultado da pontuação e classificação dos candidatos deferidos
10/09/2022	21/09/2022	Prazo para recurso do resultado dos candidatos deferidos/indeferidos da pontuação e classificação dos candidatos
	04/10/2022	Publicação do resultado, após recurso, dos candidatos deferidos, da pontuação e classificação dos candidatos

**ANEXO II**  
**Edital nº 7/2022/SEaD/R**  
**Declaração de vínculo com membros indicados para compor a Comissão Julgadora**

Nome completo do candidato: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos e experiências destinado à seleção de interessados em atuar como professor que, em relação aos membros indicados para compor a Comissão Julgadora abaixo listados, possuo, ou não, relações ou vínculos que podem interferir no resultado da avaliação do processo seletivo. Tais relações ou vínculos deverão ser baseados exclusivamente no item 7.4 do Edital. Para cada docente é obrigatória a escolha de uma das duas opções. O não cumprimento desta normativa eliminará a possibilidade de impugnação de membros da Comissão de Seleção na seleção do(a) candidato(a).

Membros indicados para compor a Comissão Julgadora	Departamento/Instituição	Possui vínculo?		Se possui, indique qual o tipo de vínculo de acordo com o item 7.4
		Sim	Não	
1 Clarissa Bengtson	EduTec - UFSCar			
2 Vanessa Regina de Oliveira Martins	DPsi - UFSCar			
3 Victor Hugo Martins Kebbe da Silva	PPGAS - UFSCar			

São Carlos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO III**  
**Edital nº 7/2022/SEaD/R**  
**Tabela de Valoração**

<b>Produção Científica*</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Organização de Livro (mínimo 70 páginas) na área da Educação Especial	1 ponto por livro	5 pontos
Capítulo de livro na área da Educação Especial	1 ponto por capítulo	5 pontos
Publicação de Artigos Qualis na área da Educação Especial	Qualis A1 a B2 - 1,75 ponto por artigo	7 pontos
	Qualis B3, B4 e B5 - 0,5 ponto por artigo	3 pontos

\*Publicações realizadas nos últimos 4 anos - 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

**ANEXO IV**  
**Edital nº 7/2022/SEaD/R**  
**Solicitação de Recurso**

À Comissão Julgadora.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO de bolsistas na modalidade de Professor Formador/Docente Voluntário, para formação de cadastro reserva, regido pelo Edital nº 7/2022/SEaD/R.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, apresento recurso à Comissão Julgadora do processo seletivo contra decisão proferida no mesmo.

A decisão objeto de contestação é \_\_\_\_\_

(explicitar a decisão que se está contestando, a qual deve se referir exclusivamente a uma das hipóteses do Edital)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(apresentar a fundamentação e argumentação lógica - limite máximo de 200 palavras). ANEXOS: Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do (a) Requerente

**ANEXO V**  
**Edital nº 7/2022/SEaD/R**

**Diretrizes e Orientações para elaboração do Guia de Disciplina oferecida na modalidade de Educação a Distância**

O Guia de Disciplina é uma forma de explicitar para o aluno as informações constantes do Plano de Ensino da disciplina com o detalhamento dos tópicos/unidades constantes deste e complementado com outras informações que o professor julgar necessárias.

Orientações para o desenvolvimento dos itens propostos para o Guia de Disciplina são apresentados a seguir:

### **1. Apresentação do Guia**

Neste tópico de apresentação do Guia sugere-se: a) Frase de boas-vindas. b) Breve explicação sobre este Guia, como sendo um instrumento de consulta ao longo da disciplina. c) Orientação para que o aluno leia todo o Guia antes de iniciar a disciplina e que ao surgir uma dúvida durante o andamento da mesma, consulte o Guia, antes de enviar perguntas ao professor e/ou tutores. d) Finalização com uma frase de incentivo e convite para realização de um bom trabalho.

### **2. Informações sobre a Disciplina**

Sugere-se a seguinte redação: a) Apresentação das informações técnicas (se desejar, insira na forma de um quadro) – Ementa, Créditos, Carga horária, Período de duração. b) Apresentação da natureza da disciplina - formação geral ou específica, técnica ou profissionalizante, teórica, teórico-prática, prática, relação com outras disciplinas do mesmo módulo e também com as demais (anteriores e posteriores). c) Apresentação do conteúdo programático/tópicos/temas: listar o conteúdo programático a ser abordado. d) Encerrar enfatizando a importância da disciplina e incentivando a participação do estudante.

### **3. Objetivos da Disciplina**

Apresentar os objetivos gerais e específicos, explicitando o que você espera que o aluno desenvolva ao longo da disciplina, considerando: a) O perfil desejado para o egresso do curso e o perfil do egresso da UFSCar. b) As capacidades, habilidades e atitudes o aluno deverá adquirir por meio da disciplina.

### **4. Desenvolvimento da Disciplina**

Apresentar como a disciplina será desenvolvida ao longo do período previsto, em termos das unidades de aprendizagem e seus conteúdos programáticos, objetivos específicos/resultados esperados, natureza das atividades (individuais ou em grupo), materiais de estudo, estratégias de ensino/condições oferecidas pelo professor e atividades dos alunos. Informar se haverá ou não atividades presenciais (além das avaliações previstas) e se haverá atividades síncronas - chats, webconferências. As atividades e recursos propostos devem ser adequados às possibilidades tecnológicas do LMS (ou AVA) Moodle. OBS: O Guia da disciplina deve ser de autoria única e exclusiva do candidato. Caso seja comprovada a ocorrência de plágio, o candidato será desclassificado.

### **5. Cronograma Geral**

É importante apresentar um cronograma orientador para realização das distintas atividades, virtuais e presenciais, em um formato que permita a visualização do conjunto das atividades previstas. Este cronograma tem a finalidade de ajudar o estudante a fazer seu próprio planejamento, a organizar-se para a realização das mesmas. É aconselhável uma planilha de fácil visualização, priorizando os seguintes itens:



- a) Duração em horas de cada unidade;
- b) Datas de início de término de cada unidade;
- c) Datas de atividades síncronas (webconferências- chat...) \*\* ;
- d) Datas de atividades avaliativas presenciais, inclusive substitutivas e SAC\*\* ;
- e) Relação das atividades virtuais: é aconselhável que sejam disponibilizadas todas as atividades virtuais previstas nas unidades de aprendizagem da disciplina. Por último, é importante informar que o cronograma tem a finalidade de nortear o trabalho do professor, tutores e alunos, porém, é passível de adequações sempre que o professor considerar necessário, e que os alunos serão avisados em tempo hábil. \*\*considere que o bloco da disciplina começará dia 30 de julho e terminará dia 09 de dezembro.

## 6. Critérios de avaliação e recuperação

Explicitar os tipos de avaliação previstos (contínua virtual e presencial) e seus critérios. Informar sobre as estratégias, procedimentos e instrumentos de avaliação do aprendizado dos alunos – provas, seminários, trabalhos individuais ou em grupos, participação, relatórios, exercícios etc que serão utilizados e a ponderação de cada um no cômputo da nota final, de acordo com as normas da UFSCar para a EaD. Inclui-se também neste item a explicitação da sistemática de recuperação das atividades virtuais e presenciais. A sistemática de avaliação proposta deverá ser coerente com os objetivos de aprendizagem estabelecidos na disciplina.

## 7. Frequência

Informar sobre o cômputo da frequência, explicitando quantas e quais atividades farão parte deste.

## 8. Bibliografia

Listar Bibliografia Básica e Bibliografia Complementar (procure usar as normas da ABNT na formatação)



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti, Secretário(a) Geral**, em 12/07/2022, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0751192** e o código CRC **B984BE68**.